Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

PL 31/89

Doc. 1277/89

Mensagem nº 006/89

P R O J E T O D E L E I

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção das Creches Tancredo de Almeida Neves, Vila Jóquei, Vila Margarida e Nossa Senhora de Fátima, no Humaitá.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a manutenção das seguintes creches: Creche Municipal Tancredo de Almeida Neves, Creche Municipal da Vila Jóquei, Creche Municipal da Vila Margarida e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, no Humaitá.

Art. 2º - As Creches de que trata o artigo anterior são municipais e destinam-se, exclusivamente, ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de um Crédito Especial até o valor de NCz$ 150.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . . .

ARQUIVADO EM 30/05/89

sap.